

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE USO DO LOGOTIPO, CERTIFICADOS E MARCAS		
	Código PQ.08	Revisão 12	Emissão 21/03/2023

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a utilização de logotipo, certificado e marcas da PROVENCE e INMETRO.

2. DEFINIÇÕES

Não aplicável

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR ISO/IEC 17065 – Requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos.
- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 - Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão - Parte 1: Requisitos
- NIE-CGCRE-009 – Uso da Marca, do Símbolo e de Referências à Acreditação.
- Portaria INMETRO nº 274 - Regulamento para o Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do INMETRO

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Executivo Sênior /Assistente Técnico

- Estabelecer os critérios para a utilização do logotipo, certificado e marcas da PROVENCE.

4.2. Auditores

- Realizar a verificação do uso da marca durante as auditorias, fazendo registro nos relatórios de Auditoria.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Uso do Logo Certificado e da Marca da Acreditação pela PROVENCE

Os Símbolos de Acreditação especificados na Portaria INMETRO nº 274, de 13 de junho de 2014, só poderão ser utilizados pela PROVENCE em:

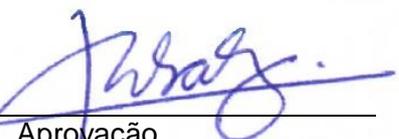
- Certificados de Produtos, Processos;
- Orçamentos;
- Material publicitário; e
- Formulários, registros, cartas ou páginas Web, desde que deixe claramente identificado para quais atividades de avaliação da conformidade está acreditado.

O uso das marcas, dos símbolos, dos selos e das etiquetas do INMETRO não devem ser usados:

- Em certificados e relatórios emitidos como resultado de atividade distinta para a qual está acreditada;
- Quando da perda da sua condição de acreditada, incluindo os casos de suspensão;
- Em qualquer situação que possa dar lugar a uma interpretação incorreta da atividade realizada pelo INMETRO, induzindo o consumidor a erro;



Elaboração
Karla Nascimento



Aprovação
Jarbas Rodrigues de Sales Jr.

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE USO DO LOGOTIPO, CERTIFICADOS E MARCAS		
	Código PQ.08	Revisão 12	Emissão 21/03/2023

- Em muros, *outdoors*, letreiros, fachadas ou veículos;
- Em cartões de visita;
- Em carimbos e em quaisquer outras formas de identificação não autorizadas expressamente pela Portaria INMETRO nº 274 de 13 de junho de 2014.

5.2. Uso do Certificado, Logo da PROVENCE e do INMETRO pelos Detentores de Certificados

Os certificados emitidos e o logotipo PROVENCE são de propriedade da PROVENCE e só poderão ser utilizados pelo detentor do certificado, dentro do prazo de validade do certificado.

Os logotipos para utilização serão fornecidos pela PROVENCE em meio eletrônico e a arte final não deve ser alterada, podendo ser alterado o tamanho mantendo as proporções estabelecidas.

A forma de aplicação e o uso dos selos deve observar as regras e procedimentos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 274, e nos documentos dos Programas de Avaliação da Conformidade aplicáveis a cada produto.

A certificação do sistema, e os selos de identificação da conformidade do produto, podem ser utilizados para fins publicitários em catálogos, prospectos, folders, manuais, ou outros meios somente com autorização por escrito da Dconf, mediante apresentação do material a ser veiculado e de seus atestados da conformidade válidos, respeitadas as seguintes regras:

- a) o selo deve ser aplicado unicamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente têm a sua conformidade avaliada;
- b) a autorização deverá ser por material apresentado e;
- c) a validade da autorização está vinculada à validade do atestado da conformidade.

A autorização do uso dos selos de identificação da conformidade é coordenado pela Dconf, só podendo ser aplicados nos produtos e/ou embalagens dos produtos com conformidade avaliada, cuja avaliação da conformidade seja, de forma compulsória ou voluntária, decorrente de programas de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro.

É permitida a reprodução de certificados (cópia preto e branco ou colorida) para comunicação entre empresas e comprovação da certificação de produtos / sistemas.

Para as certificações compulsórias e voluntárias acreditadas pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) com RAC, utiliza-se a Marca de Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) composta do logotipo do INMETRO e PROVENCE.

No caso de produtos certificados de acordo com regras internas e certificações acreditadas pelo Cgcre sem a emissão de um RAC utiliza-se apenas o logotipo da PROVENCE.

A Identificação da Acreditação INMETRO deverá ser reproduzida na cor definida pela Portaria ou documentação regulamentadora específica do produto a ser certificado.

As organizações que possuam produtos certificados pela PROVENCE só podem utilizar os logotipos referentes à sua certificação e aos sites da Organização que foram certificados.

As marcas, selos e símbolos de propriedade do INMETRO não poderão ser utilizadas:

- a) para divulgação de empresas e conjuntos de itens, induzindo o consumidor a erro;
- b) quando da perda da condição de produto/serviço com conformidade avaliada ou registrado;

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE			
	USO DO LOGOTIPO, CERTIFICADOS E MARCAS			
	Código PQ.08	Revisão 12	Emissão 21/03/2023	Página 3-3

- c) assinaturas de e-mail de terceiros;
- d) em muros, fachadas ou veículos;
- e) em qualquer situação que possa dar lugar a uma interpretação incorreta da atividade realizada pelo Inmetro, induzindo o consumidor a erro;
- f) em quaisquer outras formas de identificação não autorizadas;

Toda a qualquer prática do uso de Logotipos, Certificados e Marcas será avaliado pela PROVENCE durante as auditorias e registradas no **FORM.008 – Relatório de Auditoria – Cliente**. Sendo que o não cumprimentos das regras hora estabelecidas serão apontadas pelo auditor e registradas, através da abertura de uma Não Conformidade.

O uso impróprio, indevido ou abusivo do Selo de Identificação da Conformidade do produto e, quando aplicável, da Marca de Certificação da PROVENCE CERTIFICAÇÕES acarretará, além da prerrogativa de suspensão e/ou cancelamento da autorização, da licença, da acreditação e do reconhecimento, definidas no instrumento contratual, a instauração de processo administrativo de autuação e a aplicação das penalidades previstas no art. 8.º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo das ações cabíveis na esfera cível e criminal e em conformidade com o art. 189 da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.

6. CONTROLE DAS REVISÕES

Revisão	Natureza das Alterações	Data
00	Liberação inicial	01/08/2014
01	Acréscimo da Portaria INMETRO nº 73 no item 3 – Documentação de Referência.	14/11/2014
02	Alterado a referência da Portaria INMETRO nº 73 pela Portaria INMETRO nº 274	03/12/2014
03	Alteração do termo INMETRO para Cgcre.	19/01/2016
04	Alteração do Termo Assistente Administrativo para Assistente Técnico	14/06/2016
05	Alteração da numeração deste procedimento de 11 para 08	27/09/2016
06	Inclusão das atribuições e responsabilidade dos auditores e a rotina de verificação do Logotipo, Certificados e Marcas nos clientes.	15/12/2016
07	Eliminação do Item Controle de Registros. Que passa a ser controlado pela TAB.01B - Tabela de Controle de Registros.	23/01/2019
08	Inclusão da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 no item 3. Documentos de Referência.	18/11/2020
09	Atualização do item 1. Objetivo e Portaria Inmetro nº 200/2021 no item 3.2. Documentos de Referência	18/10/2021
10	Atualização do documento devido alteração do logo da PROVENCE.	08/02/2022
11	Atualização do item 3.2. Documentos de Referência	24/02/2022
12	Atualização do item 5.2. Uso do Certificado, Logo da PROVENCE e do INMETRO pelos Detentores de Certificados	21/03/2023